

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RPPS
EXERCÍCIO DE 2025**

1. NORMATIZAÇÃO

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiporã foi instituído por meio da Lei Municipal nº. 2.061, de 04 de abril de 2007, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº. 2.143, de 21 de dezembro de 2007.

A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã, encontra-se disposta na Lei Municipal nº. 3.234, de 25 de janeiro de 2023, com suas respectivas alterações, à exemplo a realizada por meio da Lei Municipal nº. 3.361, de 19 de fevereiro de 2025. Cumpre ressaltar que, especificamente, as finalidades da Controladoria Geral do Município, bem como a remuneração do Controlador Geral do Município, encontram-se previstas, respectivamente, no artigo 22, e no Anexo II, da Lei Municipal nº. 3.234/2025.

Ademais, necessário pontuar a existência do Decreto nº. 376, de 30 de junho de 2009, por meio do qual se instituiu os Serviços Seccionais de Controle Interno, como também o Decreto nº. 545/2009, o qual instituiu que, perante o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, tais regulamentações e/ou orientações deveriam ser realizadas por meio de Instruções Normativas.

Por meio do Decreto nº. 235, de 01 de abril de 2025, o Exmo. Sr. Prefeito do Município, Sr. José Maria Ferreira, nomeou, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor Irwim Pereira de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município.

**2. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO NO
EXERCÍCIO DE 2025 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO**

1º CONTROLADOR	
Nome: KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS	CPF: 026.939.449-45
Período de responsabilidade: 01/04/2021 A 31/03/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	☒ SIM ☐ NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	
Formação Acadêmica:	☐ Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	☐ Ensino Médio/Técnico
	☐ Superior
	☒ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: IRWIM PEREIRA DE LIMA	CPF: 045.137.499-11
Período de responsabilidade: 01/04/2025 A 31/03/2029	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	☒ SIM ☐ NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Formação Acadêmica:	☐ Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	☐ Ensino Médio/Técnico
	☐ Superior
	☒ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
☐ Não, justificar.	
O Controlador realizou cursos de capacitação, nos anos de 2025/2026, conforme certificados anexos ¹ .	

Neste ponto, imperioso ressaltar que, no presente tópico, inexistente identificação e/ou qualificação de outros integrantes da Controladoria Geral do Município, haja vista que, atualmente, esta unidade de controle é composta, tão somente, pelo Controlador Geral do Município, que, oportunamente, vos subscreve.

¹ 1. Certificado: Encontro Técnico do CONTROLA Paraná. Realizado em 25/06/2025;

2. Certificado: TCE/PR - Função do Controle Interno. Período 05/08/2025;

3. Certificado: ENAP – Controles na Administração Pública. Período 04/08/2025 a 06/08/2025;

4. Certificado: TCE/PR – Cambé – PCA 2025 – TRANSPARÊNCIA – Revisão dos Questionários. Período 08/08/2025.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Todavia, no exercício fiscal de 2025, este subscrevente elaborou o Estudo Quantitativo de Servidores, especificamente para a Controladoria Geral do Município de Ibiporã², por meio do qual concluiu-se que: *“Com base nos indicativos e nas análises realizadas, concluimos que, para atender adequadamente as demandas do Município de Ibiporã, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, é razoável estimar que este Órgão Central de Controle Interno deveria ser composto por cerca de **4 a 6 servidores** dedicados exclusivamente a realização de tais funções”*.

² Estudo Quantitativo de Servidores – Controladoria Geral do Município de Ibiporã.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro/2025	Site TCE/PR: SGA	Acompanhamento diário das informações prestadas.	Verificação.	Módulo SGA (diário).	REGULAR
02	Janeiro a Dezembro/2025	Site TCE/PR: SIM/AM	Acompanhamento diário das informações prestadas.	Verificação.	Modulo do SIM-AM (diário).	REGULAR
03	Janeiro a Dezembro/2025	TCE/PR. Ibiprev.	Acompanhamento das informações em tempo real nas páginas oficiais do TCE/PR (diário eletrônico) e do Instituto de Previdência.	Verificação.	Elementos exigidos pela Lei da Transparência (Lei nº 131/2009).	REGULAR
04	Janeiro a Dezembro/2025	Relatórios da LRF	Acompanhamento da publicação dos relatórios da LRF.	Verificação.	Elementos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.	REGULAR
05	Julho e Agosto/2025	ICQ Brasil – Pró-Gestão – Nível I	Elaboração dos Relatórios de Controle Interno – IBIPREV e acompanhamento.	Acompanhamento.	Concessão da Certificação Institucional Pró-Gestão – Nível I.	REGULAR
06	Dezembro/2025	Relatório sobre Aposentadorias ³	Acompanhamento do processo de realização das aposentadorias, pensões e revisões de servidores.	Verificação.	Documentos digitais e portal da transparência.	REGULAR

³ Ofício nº. 23/2026 – IBIPREV - No exercício de 2025 foram realizadas: Concessão de 43 aposentadorias e 06 pensões; Cessão de 08 aposentadorias e 04 pensionistas.

4. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 3

A Controladoria Geral do Município é responsável pela fiscalização da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município. No entanto, o quadro de servidores lotados no órgão é reduzido, considerando o expressivo volume de processos a serem acompanhados no âmbito da Administração Municipal durante o **exercício de 2025**.

Nesse contexto, foram analisadas por critério de amostragem⁴ as tramitações dos processos de aposentadoria, pensões e revisões de aposentadorias dos servidores, constatando-se a regularidade em todas as etapas executadas.

Dessa forma, todas as avaliações foram consideradas **regulares**, não havendo denúncias ou indícios de irregularidades que possam comprometer a conduta administrativa e financeira da Instituição.

4.1. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL I

No decorrer do exercício fiscal de 2025, esta Controladoria Geral do Município acompanhou e, em determinada etapa, participou do processo de certificação institucional Pró-Gestão Regime Próprio de Previdência Social – Nível I, realizado pela ECQ Brasil (entidade autorizada pelo Ministério da Previdência Social).

O programa de certificação em questão foi instituído pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, com o objetivo de fortalecer a governança, os controles internos e a transparência dos Regimes Próprios de Previdência Social.

⁴ O critério de amostragem está previsto no Plano Anual de Atividades do Controle Interno de 2025.

Para cada nível do Pró-Gestão, há uma série de ações a serem desenvolvidas, dentre os pilares da governança, controle interno e educação previdenciária, conforme manuais específicos disponibilizados.

Cumprе ressaltar que, neste momento, o Instituto de Previdência de Iporã – IBIPREV, obteve o Nível I de certificação, a qual possui validade de 3 (três) anos, cujo a data de vencimento é 01 de outubro de 2028.

5. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922/2010 e atualizações	REGULAR
Comitê de Investimento instalado e operante	REGULAR
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	REGULAR
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo, as demonstrações contábeis.	REGULAR

6. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 5 DO RELATÓRIO

No que diz respeito ao Regime Próprio de Previdência Social, esclarecemos que foi criada e aprovada a Lei Municipal nº. 3.411/2025⁵, a qual dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Instituto de Previdência de Iporã – IBIPREV. No exercício financeiro de 2025, o montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2025 foi de **R\$ 14.996.871,24** (quatorze milhões, novecentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e

⁵ Publicado no Jornal Oficial do Município de Iporã no dia 24/09/2025, edição 2.431.

quatro centavos) da seguinte forma: I - Prefeitura Municipal de Ibioporã (Poder Executivo) = R\$ 13.794.848,29 (91,98%); II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto = R\$ 908.303,56 (6,06%); III - Câmara Municipal de Ibioporã (Poder Legislativo) = R\$ 293.719,39 (1,96%).

Considerando que a atividade de fiscalização específica foi realizada no Instituto de Previdência de Ibioporã – IBIPREV, no **exercício de 2025**, não foram identificadas irregularidades que demandassem recomendações ou medidas corretivas.

Dessa forma, todas as avaliações foram consideradas **regulares**, uma vez que não houve denúncias ou indícios de fatos que pudessem configurar irregularidades ou comprometer a conduta administrativa e financeira da Instituição.

7. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento do Sistema Gerenciado de Acompanhamento – SGA, bem como do Canal de Comunicação do TCE/PR (CACO), como também das publicações no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, destacando sinteticamente:

a) Recebidas pelo SGA – Sistema de Gestão de Acompanhamento:

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento					
Código	Ano	Título	Situação	Prazo	Detalhe
37080	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 343625/24	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	12/12/2025	🔍
37026	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 676440/25	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	09/12/2025	🔍
37002	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 413635/25	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	28/11/2025	🔍
36486	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 331569/23	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	11/11/2025	🔍
35889	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 419749/25	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	09/10/2025	🔍
35309	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 272585/22	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	21/07/2025	🔍
35275	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 353497/25	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	18/07/2025	🔍
33741	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 840149/24	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	16/06/2025	🔍
33740	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 608145/23	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	13/06/2025	🔍
33739	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 2050/25	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	13/06/2025	🔍
33738	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 272976/22	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	13/06/2025	🔍
33737	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 620083/21	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	08/07/2025 *Prorrogado	🔍
33736	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 469636/21	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	13/06/2025	🔍
33735	2025	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 148511/21	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	08/07/2025 *Prorrogado	🔍

b) Demandas recebidas via Canal de Comunicação do TCE/PR (CACO):

Total de Demandas: 54

		Nº	Prazo
✓	Informe CACS - Informe CACS 12/12/2025 10:08 -O TCE-PR, por meio da Coordenadoria de Sistemas... [Clique para abrir]	552444	
✓	Informe CACS - Informe CACS 28/11/2025 08:42 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	542201	
✓	Informe CACS - Informe CACS 27/11/2025 07:48 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	537771	
✓	Informe CACS - Informe CACS 26/11/2025 08:30 -PROGOV Título: Prestação de Contas dos Pr... [Clique para abrir]	536436	
✓	Informe CACS - Informe CACS 26/11/2025 08:04 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	533681	
✓	Informe CACS - Informe CACS 25/11/2025 08:05 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	530816	
✓	Informe CACS - Informe CACS 24/11/2025 07:49 -Bom dia! O Tribunal de Contas do Estado d... [Clique para abrir]	527771	
✓	Informe CACS - Informe CACS 19/11/2025 13:12 - Compartilhe com todos os servidores... [Clique para abrir]	524379	
✓	Informe CACS - Informe CACS 19/11/2025 10:21 -Compartilhe com conselheiros municipais e servi... [Clique para abrir]	517204	
✓	Informe CACS - Informe CACS 19/11/2025 09:40 -Compartilhe com conselheiros municipais e servi... [Clique para abrir]	503156	
✓	Informe CACS - Informe CACS 17/11/2025 12:59 - [Clique para abrir]	493316	
✓	Informe CACS - Informe CACS 15/11/2025 10:00 -TCE-PR promove, a partir de 24 de novem... [Clique para abrir]	489732	
✓	Informe CACS - Informe CACS 15/11/2025 09:39 -TCE-PR promove, a partir de 24 de novem... [Clique para abrir]	482593	
✓	Informe CACS - Informe CACS 13/11/2025 09:37 - TCE-PR inicia novo ciclo de comunicação com o ... [Clique para abrir]	473423	
✓	Informe CACS - Informe CACS 12/11/2025 10:22 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	470797	
✓	Informe CACS - Informe CACS 30/10/2025 10:59 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	467165	
✓	Informe CACS - Informe CACS 30/10/2025 08:31 -TCE-PR amplia acesso ao AVIA para to... [Clique para abrir]	465780	
✓	Informe CACS - Informe CACS 30/10/2025 08:28 -TCE-PR amplia acesso ao AVIA para to... [Clique para abrir]	464565	
✓	Informe CACS - Informe CACS 22/10/2025 09:02 -Prezada(o), O Tribunal de Cont... [Clique para abrir]	457440	
✓	Informe CACS - Informe CACS 14/10/2025 23:01 -TCE-PR amplia acesso ao AVIA para to... [Clique para abrir]	455852	
✓	Informe CACS - Informe CACS 12/10/2025 21:47 -Inicie a semana com as notícias mais importante... [Clique para abrir]	454513	
✓	Informe CACS - Informe CACS 07/10/2025 16:15 -Link: [Clique para abrir]	453138	
✓	Informe CACS - Informe CACS 07/10/2025 10:40 -O Tribunal de Contas d... [Clique para abrir]	451893	
✓	Informe CACS - Informe CACS 06/10/2025 15:37 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	450492	
✓	Informe CACS - Informe CACS 01/10/2025 16:51 -O TCE-PR apresenta orientação prática aos Regim... [Clique para abrir]	447777	
✓	Informe CACS - Informe CACS 01/10/2025 16:44 -Regras de transição das ECs 41/2003... [Clique para abrir]	446561	

✓	Informe CACS - Informe CACS 01/10/2025 10:31 -Prezadas/os, O ... [Clique para abrir]	445146	
✓	Informe CACS - Informe CACS 18/09/2025 14:23 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	441118	
✓	Informe CACS - Informe CACS 17/09/2025 08:22 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-P... [Clique para abrir]	439352	
✓	Informe CACS - Informe CACS 16/09/2025 16:39 - [Clique para abrir]	438130	
✓	Informe CACS - Informe CACS 15/09/2025 11:15 - [Clique para abrir]	432316	
✓	Informe CACS - Informe CACS 03/09/2025 09:36 -NOTÍCIA (PARA CIÊNCIA): O TCE-PR noticiou... [Clique para abrir]	422731	
✓	Informe CACS - Informe CACS 02/09/2025 17:13 -Prezada(o) Gestora(or), Encami... [Clique para abrir]	421115	
✓	Informe CACS - Informe CACS 29/08/2025 14:15 -Considerando os questionamentos reiterados que ... [Clique para abrir]	418193	
✓	Informe CACS - Informe CACS 28/08/2025 13:07 -Prezados(as), Seguem informaçõ... [Clique para abrir]	416922	
✓	Informe CACS - Informe CACS 26/08/2025 10:36 -INFORMATIVO CACS – AVIA ... [Clique para abrir]	415599	
✓	Informe CACS - Informe CACS 22/08/2025 13:52 -Leia a notícia completa aqui: [Clique para abrir]	413896	
✓	Informe CACS - Informe CACS 19/08/2025 10:54 - [Clique para abrir]	412128	
✓	Informe CACS - Informe CACS 14/08/2025 10:39 -Assunto: Lançamento da Cartilha "Conselhos Huni... [Clique para abrir]	404761	
✓	Informe CACS - Informe CACS 14/08/2025 10:11 -Temos o prazer de informar o lançamento da nova... [Clique para abrir]	396661	
✓	Informe CACS - Informe CACS 13/08/2025 14:52 - [Clique para abrir]	395013	
✓	Informe CACS - Informe CACS 12/08/2025 14:34 - [Clique para abrir]	394246	
✓	Informe CACS - Informe CACS 04/08/2025 16:36 - [Clique para abrir]	393145	
✓	Informe CACS - Informe CACS 25/07/2025 13:12 -Prezadas(os) gestoras(es), O T... [Clique para abrir]	387621	
✓	Informe CACS - Informe CACS 25/07/2025 13:07 -Prezadas(os) gestoras(es), Enc... [Clique para abrir]	386406	
✓	Informe CACS - Informe CACS 24/07/2025 17:22 -O Tribunal de Contas do Estado do Paraná convid... [Clique para abrir]	385174	
✓	Informe CACS - Informe CACS 11/07/2025 11:09 -Prezados Gestores, A partir d... [Clique para abrir]	377372	
✓	Informe CACS - Informe CACS 09/07/2025 14:44 - [Clique para abrir]	375294	
✓	Informe CACS - Informe CACS 16/06/2025 14:29 -Prezados Senhores, ?? ... [Clique para abrir]	368526	
✓	Informe CACS - Informe CACS 13/06/2025 10:15 -Prezado(a) Gestor(a), ... [Clique para abrir]	367234	
✓	Controle Social e Transparência Pública - Solicitação de documentos/esclarecimentos 27/05/2025 17:41 -Prezado(a) Senhor(a) Responsável por prestar conta... [Clique para abrir]	363697	29/05/2025
✓	Informe CACS - Informe CACS 12/04/2025 20:24 -Senhor Gestor Público, Pesquisa de Satisfação d... [Clique para abrir]	347164	
✓	06. Atos de Pessoal - Aposentadoria 11/04/2025 12:49 -Prezado(a), Informamos que os protocolos encami... [Clique para abrir]	346769	
✓	Informe CACS - Informe CACS 18/02/2025 14:25 -Prezado(a) Senhor(a) Responsável por prestar conta... [Clique para abrir]	337711	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
IBIPORÃ**
Estado do Paraná

c) Demandas enviadas via Canal de Comunicação do TCE/PR (CACO):

Total de Demandas: 2			Nº
✓	01. Sistema de Fiscalização - SIAP - Pensão (regras de importação/fechamento, relatórios, erros) 18/08/2025 09:24 - Bom dia, Estou informando no Siap-TCE a prestaçã... [Clique para abrir]		410605
✓	01. Sistema de Fiscalização - Sistema SIAP-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros) 06/08/2025 08:02 - Gostaria de saber se o Tribunal de Contas irá cria... [Clique para abrir]		393778

A Controladoria Geral do Município teve ciência das demandas e/ou APA supramencionadas, acompanhando as providências adotadas pelo Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, conforme relatórios já encaminhados e concluídos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio do Sistema de Gestão de Acompanhamento – SGA e do Canal de Comunicação do TCE/PR – CACO.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no **exercício financeiro de 2025**, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ - IBIPREV, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibiporã, 09 de março de 2026.

IRWIM PEREIRA
DE LIMA

Assinado de forma digital
por IRWIM PEREIRA DE LIMA
Dados: 2026.03.09 15:10:23
-03'00'

IRWIM PEREIRA DE LIMA
Controlador Geral do Município
Decreto nº. 235/2025

**ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
(RPPS)**

1. Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica deste responsável pela Controladoria Geral do Município de Ibiporã, bem como dos comprovantes de participação em cursos de capacitação e/ou encontros técnicos realizados, a partir da data de nomeação, relacionados à atividade.

1.1. Da formação acadêmica do Controlador Geral do Município.

- i) Bacharel em Direito pela Faculdade Catuaí;
- ii) Especialização em Direito Aplicado, pela Escola da Magistratura do Paraná – Núcleo Londrina.

1.2. Dos cursos de capacitação e encontros técnicos realizados em 2025.

- i) Encontro Técnico do CONTROLA Paraná. Realizado em 25/06/2025;
- ii) TCE/PR - Função do Controle Interno. Período 05/08/2025;
- iii) ENAP – Controles na Administração Pública. Período 04/08/2025 a 06/08/2025;
- iv) TCE/PR – Cambé – PCA 2025 – TRANSPARÊNCIA – Revisão dos Questionários. Período 08/08/2025.

2. Cópia do ato de nomeação deste Controlador Geral do Município, para o exercício de 2025 e seguintes.

2.1. Controlador Geral do Município, Senhor Irwim Pereira de Lima, nomeado no dia 01 de abril de 2025, conforme Decreto nº. 235, de 01 de abril de 2025.

3. Publicação da Lei Municipal nº. 3.411, de 23 de setembro de 2025.



FACULDADE CATUAÍ

ESTADO DO PARANÁ



FACULDADE CATUAÍ

O Diretor Geral da FACULDADE CATUAÍ,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 14 de Dezembro de 2015 do Curso de

GRADUAÇÃO EM DIREITO,

e a colação de grau em 17 de Fevereiro de 2016, confere o título de

BACHAREL,

a

IRWIM PEREIRA DE LIMA,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 07 de Agosto de 1993, R.G. nº 9.536.485-3 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cambé/PR, 08 de Março de 2016.


Maria Aparecida Tomás Valduga
Diretora Acadêmica


Ana Claudia da Silva Palomares
Secretária Acadêmica


Diplomado

Curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO, reconhecido pela
Portaria MEC nº157, publicada no D.O.U em 05/04/2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

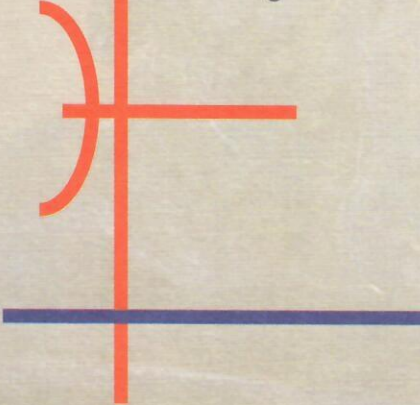
Diploma registrado sob o nº 115644

Livro: DIV-170 Folha: 268

de acordo com o Art 48, da Lei nº9.394 de 20/12/96 e
Ato Executivo nº 20/99 de 20/05/99 do Reitor da
Universidade Estadual de Londrina.

Londrina 18, 04, 2016


Profª Drª Angela Maria de Sousa Lima
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD



Escola da Magistratura do Paraná

Núcleo de Londrina

Instituição vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, reconhecida para a oferta de cursos de especialização em Direito, em nível de pós-graduação *latu sensu*, conforme o Decreto nº. 8702, de 25/01/2018, do Governo do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial nº. 10117, de 26 de janeiro de 2018, com base no Parecer nº. 106/2017, do Conselho Estadual de Educação/PR.

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Conferimos o presente certificado a

IRWIM PEREIRA DE LIMA

em virtude de haver concluído o XXIX Curso de Preparação à Magistratura, reconhecido como Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Direito, em nível de Especialização em Direito Aplicado, ministrado no período de 06 de março a 30 de novembro de 2017, num total de 480 horas, em cumprimento às Resoluções nº 03/83 e nº 01/84, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de acordo com a Resolução CNE/CES 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, de 08 de junho de 2007.

Londrina, 28 de junho de 2018.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Diretor do Núcleo

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Diretor-Geral

IRWIM PEREIRA DE LIMA
Cursista

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ - NÚCLEO DE LONDRINA

Instituição vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, reconhecida para a oferta de cursos de especialização em Direito, em nível de pós-graduação lato sensu, conforme o Decreto nº. 8702, de 25/01/2018, do Governo do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial nº. 10117, de 26 de janeiro de 2018, com base no Parecer nº. 106/2017, do Conselho Estadual de Educação/PR.

HISTÓRICO ESCOLAR						
Curso	XXIX CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM DIREITO APLICADO				Período: 06/03/2017 a 04/12/2017	
Aluno	IRWIM PEREIRA DE LIMA					
Sexo	Identidade	Estado	Data de Nascimento		Nacionalidade	
Masculino	9 536.485-3	PR	07/08/1993		BRASILEIRO	
ESTUDOS	DISCIPLINAS	C/H	MÉDIA	% FREQUÊNCIA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Básicos	Metodologia da Pesquisa Jurídica	46	6,00	87	Maria Odette de Pauli Bettega	Mestre
	Direito Constitucional				Alboni Marisa Vieira	Doutora
	Teoria Geral do Direito e da Política				Carla Andrade Maricato	Doutoranda
					Katia Alessandra Pastori Terrin	Doutora
Essenciais	Direito Civil - Parte Geral	216	6,30	80	Andre Peixoto de Souza	Doutor
	Direito Civil - Das Coisas				Alberto Junior Veloso	Mestre
	Direito Civil - Das Obrigações				Taigoara Finardi Martins	Mestre
	Direito Civil - Família				Maria Célia Nogueira Pinto e Borgo	Mestre
	Direito Civil - Sucessões				Rodrigo Brum Silva	Mestre
	Direito Empresarial				Denise Damo Comel	Doutora
	Direito Processual Civil				Inacio de Carvalho Neto	Doutor
					Mauro Henrique Veltrini Ticianelli	Mestre
					Henrique Afonso Pipolo	Doutor
					Marcos Massashi Horita	Doutor
					Fernanda Raquel Thomaz de Araújo	Mestre
					Abelar Baptista Pereira Filho	Mestre
					Marcos Daniel Veltrini Ticianelli	Mestre
	Direito Penal				Henrique Hoffmann Monteiro de Castro	Especialista
Especializados	Direito Processual Penal	66	8,50	88	Pedro Faraco Neto	Doutor
	Direito das Relações de Consumo				Douglas Bonaldi Maranhão	Mestre
					Juliano Nanuncio	Especialista
	Direito Administrativo				Antonio Carlos Efling	Doutor
	Direito Tributário				Demétrius Coelho Souza	Doutor
	Infância e Juventude				Rudá Ryuiti Furukita Baptista	Mestre
Humanísticos	Direito Eleitoral	40	5,50	100	Marcelo de Lima Castro Diniz	Doutor
	Direito Ambiental				Fábio Ribeiro Brandão	Especialista
	Sociologia do Direito				Siderlei Ostrufka Cordeiro	Especialista
	Psicologia Judiciária e Técnicas de Conciliação				Fernando Gustavo Knoerr	Doutor
	Ética, Estatuto Judiciário da Magistratura Nacional e Organização Judiciária				Alessandra Galli Aprá	Doutora
	Filosofia do Direito e Hermenêutica				Osvaldo Canela Junior	Doutor
Carga Horária e Média das Disciplinas Teóricas		368	6,58			
Práticas Processuais	Processual Cível	72	8,46	96	Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha	Bacharel
					Juliana Trigo de Araujo Conceição	Especialista
					Leonardo Delfino César	Bacharel
					Livia Antunes Caetano	Especialista
					Luciano Souza Gomes	Especialista
					Marcos Caires Luz	Bacharel
					Marcos José Vieira	Bacharel
					Marcus Renato Nogueira Garcia	Bacharel
					Mauro Henrique Veltrini Ticianelli	Mestre
	Processual Criminal	72	8,11	92	Osvaldo Taque	Bacharel
					Alberto Moreira Cortes Neto	Bacharel
					Alexandre Afonso Knakiewicz	Bacharel
					André Luis P. Montenegro de Moraes	Especialista
					Felipe Bernardo Nunes	Bacharel
					João Henrique Coelho Ortolano	Bacharel
					José Chapoval Cacciaccaro	Bacharel
					Juliano Nanuncio	Especialista
					Leonardo Aleksander Ferraz Sforza	Bacharel
					Luiz Valerio dos Santos	Especialista
					Marcio Trindade Dantas	Bacharel
Rodrigo Afonso Bressan	Especialista					
Carga Horária e Média das Práticas		144	8,29			
Avaliação da Aprendizagem		7				
Carga Horária Total (horas-aula de 50 min.) e Média Geral		519	7,43			
Carga Horária Total (horas de 60 min.)		433				
TÍTULO DA MONOGRAFIA:		O ESTUDO DA TEORIA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM DECORRÊNCIA DO ATUAL SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO .				
NOTA DA MONOGRAFIA		8,00	APROVADO			

O registro do presente Certificado se encontra no livro nº 001 à folha nº 180 sub o nº 908
Londrina, PR, 28 de junho de 2018

Adauto Luis Fazion - RG 1.507.904-5/PR
Secretário do Núcleo

José Ricardo Alvarez Vianna
Diretor EMAP Londrina

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

IRWIM PEREIRA DE LIMA

portador(a) do CPF 04513749911, participou do evento: **Encontro Técnico Controla Paraná**, realizado em parceria com a Controladoria-Geral do Estado do Paraná - CGE no dia 25/06/2025, com carga horária de 6 horas.

Curitiba, 26 de junho de 2025



Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Letícia Ferreira da Silva
Controladora-geral
Controladoria-geral do
Estado do Paraná



Luizão Goulart
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



Encontro Técnico - Controla Paraná

Conteúdo Programático

Fortalecimento do Controle Interno nas Contratações Públicas: desafios e oportunidades com a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Ouvidoria Pública como Instrumento de Participação Social: a importância da Carta de Serviços e do Conselho de Usuários;

Diálogo Técnico – O Papel do Agente de Controle Interno: competências constitucionais e planejamento anual de atividades;

Consolidação de Entregas e Avanços nas Ações em Desenvolvimento.

Docente

Dra. Letícia Ferreira da Silva

Frequência: 100%





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **IRWIM PEREIRA DE LIMA**

CPF: **045.137.499-11** Município/UF: **IBIPORÃ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Evento: **NLL TCEPR.08 - FUNÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2025**

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Funções do Controle Interno. Regime constitucional.
- Localização na Lei n.º 14.133/21.
- As três linhas de defesa aplicadas às contratações públicas.

Curitiba, 6 de Agosto de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

IRWIM PEREIRA DE LIMA

*concluiu o curso **Controles na Administração Pública (Turma AGO/2025)**,
com carga-horária de 30 horas, início em 04/08/2025, término em 06/08/2025 e
nota final 99.38.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

IRWIM PEREIRA DE LIMA

Curso

Controles na Administração Pública

Disponibilidade:

04/08/2025 a 03/09/2025

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

99.38

Conteúdo

Aula 1 - Prestação de Contas;

Aula 2 - Controles na Administração Pública;

Aula 3 - Controle Externo;

Aula 4 - Controle Interno;

Aula 5 - Controle Social;



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **9iSY18248489xz0Y**

Este certificado foi gerado em 06/08/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **IRWIM PEREIRA DE LIMA**

CPF: **045.137.499-11** Município/UF: **IBIPORÃ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Evento: **CAMBÉ - PCA 2025 - TRANSPARÊNCIA - REVISÃO DOS
QUESTIONÁRIOS**

Data/Período: **8 DE AGOSTO DE 2025**

Carga Horária: **6 horas**

Local: **COLÉGIO SESI CAMBÉ - SALA 5**

Município/UF: **CAMBÉ-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Oficina prática para revisão dos questionários de avaliação.

Curitiba, 11 de Agosto de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DECRETO Nº. 230, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer cargo em comissão de Coordenador Operacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 02 de abril de 2025, EDMILSON COELHO RIBEIRETE, para ocupar o cargo de Coordenador Operacional – CC08, na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Divisão de Manutenção e Conservação de Quadras e Praças Desportivas

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 232, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 02 de abril de 2025, ALINE CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo – CC09, na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 234, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Exonera do cargo de Controlador Geral do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso II, alínea c, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 1º de abril de 2025, o servidor KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS, matrícula 38941, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 235, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 1º de abril de 2025, IRWIM PEREIRA DE LIMA, matrícula 35101, para ocupar o cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.411 de 23 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do ano de 2025, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 de junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004, à Emenda Constitucional nº 103, de 2019" e Portaria MPS nº 861/2023, - custo suplementar por aportes financeiros -, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã/PR, mediante atualização anual, e dá outras providências.

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, no valor de R\$ 407.002.520,57 (quatrocentos e sete milhões e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.

§ 1º Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

§ 2º Até o início da exigência dos aportes referidos, são devidas as contribuições suplementares, na forma dos aportes, anteriormente previstas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do Art. 40 da Constituição Federal concomitante com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2025 é de R\$ 14.996.871,24 (quatorze milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), descontando os valores já recolhidos no ano de 2025, conforme Anexo II.

§ 1º A parcela do montante a ser amortizado se refere proporcionalmente a: 1) Poder Executivo: 91,98%, que representa a importância de R\$ 13.794.848,29 (treze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos); 2) Poder Legislativo: 1,96%, que representa a importância de R\$ 293.719,39 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos); e, 3) SAMAE: 6,06%, que representa a importância de R\$ 908.303,56 (novecentos e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

§ 2º Os aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 3º Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constantes do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 6º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares mediante aporte aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho de Administração do RPPS, observado o disposto no art. 1º, § 2º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 23 de setembro de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº. 32/2025

Autoria do Poder Executivo



ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL

Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual do plano de amortização

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado, de acordo que dispõe a Portaria MPS Nº 861, de 6 de dezembro de 2023, Publicada no D.O.U. nº 233, de 08/12/2023, que alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, possibilitando, apesar de não recomendado pela **Actuary®**, que a adequação gradual do plano de amortização poderá ser aplicada, **desde que requerida e justificada expressamente pelo Ente**, demonstrando que no (i) caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e (ii) caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e, (iii) sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 407.002.520,57	
2025	R\$ 14.996.871,24	R\$ 22.263.037,88	-R\$ 7.266.166,64	R\$ 414.268.687,21	13,97%
2026	R\$ 15.106.998,13	R\$ 22.660.497,19	-R\$ 7.553.499,06	R\$ 421.822.186,27	13,93%
2027	R\$ 23.073.673,59	R\$ 23.073.673,59	R\$ 0,00	R\$ 421.822.186,27	21,07%
2028	R\$ 27.033.389,53	R\$ 23.073.673,59	R\$ 3.959.715,94	R\$ 417.862.470,33	24,44%
2029	R\$ 27.303.723,43	R\$ 22.857.077,13	R\$ 4.446.646,30	R\$ 413.415.824,03	24,44%
2030	R\$ 27.574.057,32	R\$ 22.613.845,57	R\$ 4.960.211,75	R\$ 408.455.612,28	24,44%
2031	R\$ 27.844.391,22	R\$ 22.342.521,99	R\$ 5.501.869,23	R\$ 402.953.743,05	24,43%
2032	R\$ 28.114.725,11	R\$ 22.041.569,74	R\$ 6.073.155,37	R\$ 396.880.587,68	24,43%
2033	R\$ 28.385.059,01	R\$ 21.709.368,15	R\$ 6.675.690,86	R\$ 390.204.896,82	24,42%
2034	R\$ 28.655.392,90	R\$ 21.344.207,86	R\$ 7.311.185,05	R\$ 382.893.711,77	24,41%
2035	R\$ 28.925.726,80	R\$ 20.944.286,03	R\$ 7.981.440,77	R\$ 374.912.271,01	24,39%
2036	R\$ 29.196.060,69	R\$ 20.507.701,22	R\$ 8.688.359,47	R\$ 366.223.911,54	24,38%
2037	R\$ 29.466.394,59	R\$ 20.032.447,96	R\$ 9.433.946,63	R\$ 356.789.964,91	24,36%
2038	R\$ 29.736.728,49	R\$ 19.516.411,08	R\$ 10.220.317,40	R\$ 346.569.647,50	24,34%
2039	R\$ 30.007.062,38	R\$ 18.957.359,72	R\$ 11.049.702,66	R\$ 335.519.944,84	24,32%
2040	R\$ 30.277.396,28	R\$ 18.352.940,98	R\$ 11.924.455,29	R\$ 323.595.489,55	24,29%
2041	R\$ 30.547.730,17	R\$ 17.700.673,28	R\$ 12.847.056,89	R\$ 310.748.432,65	24,27%
2042	R\$ 30.818.064,07	R\$ 16.997.939,27	R\$ 13.820.124,80	R\$ 296.928.307,85	24,24%
2043	R\$ 31.088.397,96	R\$ 16.241.978,44	R\$ 14.846.419,52	R\$ 282.081.888,33	24,21%
2044	R\$ 31.358.731,86	R\$ 15.429.879,29	R\$ 15.928.852,57	R\$ 266.153.035,77	24,18%
2045	R\$ 31.629.065,75	R\$ 14.558.571,06	R\$ 17.070.494,70	R\$ 249.082.541,07	24,15%
2046	R\$ 31.899.399,65	R\$ 13.624.815,00	R\$ 18.274.584,65	R\$ 230.807.956,42	24,11%
2047	R\$ 32.169.733,54	R\$ 12.625.195,22	R\$ 19.544.538,33	R\$ 211.263.418,09	24,08%
2048	R\$ 32.440.067,44	R\$ 11.556.108,97	R\$ 20.883.958,47	R\$ 190.379.459,63	24,04%
2049	R\$ 32.710.401,33	R\$ 10.413.756,44	R\$ 22.296.644,89	R\$ 168.082.814,73	24,00%
2050	R\$ 32.980.735,23	R\$ 9.194.129,97	R\$ 23.786.605,26	R\$ 144.296.209,47	23,96%
2051	R\$ 33.251.069,12	R\$ 7.893.002,66	R\$ 25.358.066,47	R\$ 118.938.143,00	23,91%
2052	R\$ 33.521.403,02	R\$ 6.505.916,42	R\$ 27.015.486,60	R\$ 91.922.656,41	23,87%
2053	R\$ 33.791.736,91	R\$ 5.028.169,31	R\$ 28.763.567,61	R\$ 63.159.088,80	23,82%
2054	R\$ 34.062.070,81	R\$ 3.454.802,16	R\$ 30.607.268,65	R\$ 32.551.820,14	23,78%
2055	R\$ 34.332.404,71	R\$ 1.780.584,56	R\$ 32.551.820,14	R\$ 0,00	23,73%



**ANEXO II - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO 2025**

EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS

Competência	Valor devido R\$	Valor Repassado R\$	Total Repasse 2025
Jan/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	1.750.132,75
Fev/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	3.500.265,50
Mar/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	5.250.398,25
Abr/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	7.000.531,00
Mai/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	8.750.663,75
Jun/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	10.500.796,50
Jul/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	12.250.929,25
Ago/2025	1.750.132,75	1.750.132,75	14.001.062,00
Set/2025	248.952,31	-	-
Out/2025	248.952,31	-	-
Nov/2025	248.952,31	-	-
Dez/2025	248.952,31	-	-
Total	14.996.871,24	-	-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 005/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho referente a construção da sede do CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado na área visual / CADEVI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.941 de 05 de agosto de 2005, conforme deliberação em Reunião Extraordinária em data de 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho referente a repasse Estadual para melhoria no atendimento à Pessoa com Deficiência Visual por meio da construção da sede do CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado na área visual / CADEVI, ampliando e implementando a política de atendimento a Pessoa com Deficiência no Município de Ibiporã.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibiporã, 24 de setembro de 2025.

Paulo Silvério Pereira

Presidente do CMDPCD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº. 110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR E EDUCADOR SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 055/2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br